



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-071/2012

Data: 15/05/2012

Exm^o Senhor
Diretor-Geral da UNESCO
(ao c/ Dr. Lúcio SIA)
7, place de Fontenoy
F-75352 Paris 07 SP
France

Assunto: Desrespeito pela negociação coletiva e pelas Recomendações da UNESCO/OIT, por parte do Governo de Portugal

Na sequência do e-mail recebido pela FENPROF, em que é convidada, por V.^{as} Ex.^{as}, para enviar informação adicional ou tecer observações, para consideração pelo CEART, sobre o desrespeito do governo português pela negociação com os Sindicatos de Professores, dirigimo-nos de novo ao Senhor Diretor-Geral com o objetivo de esclarecer e, mesmo, acrescentar exemplos que reforçam a queixa apresentada. Assim, face às considerações tecidas pelo Senhor Ministro da Educação e Ciência de Portugal, Nuno Crato, cumpre-nos informar:

1. Portugal, como afirma o ministro, atravessa uma fase de dificuldades acrescidas nos planos económico e financeiro, contudo, não foi declarada qualquer situação de exceção que levasse à suspensão das normas legais que vigoram, designadamente, as referentes à negociação coletiva com as organizações sindicais de professores;
2. É falso que a FENPROF tenha sido convidada para se pronunciar sobre normas que foram integradas no Orçamento do Estado de 2011 ou 2012. A FENPROF não recebeu qualquer convite nesse sentido, ao contrário do que refere o ministro. Deveria o Senhor Ministro Nuno Crato provar que, à FENPROF, foi proposto qualquer pronunciamento sobre a matéria;
3. Porém, ainda que tivesse havido esse convite, estaria a ser violada a Lei nº 23/98, de 26 de maio, que estabelece a obrigatoriedade da negociação coletiva para a eventual alteração de normas sobre salários ou carreiras o que, de todo, não aconteceu;
4. Por fim, como o Senhor Ministro da Educação e Ciência bem sabe, as medidas que a FENPROF refere, de política educativa, relativamente às quais o MEC não promoveu qualquer processo de negociação ou, sequer, auscultação dos Sindicatos de Professores, são as seguintes:
 - fixação do calendário escolar para 2010/2011 (e 2011/2012) que estabelece períodos e organização do trabalho docente;
 - aprovação dos despachos que estabelecem a gestão de parte do horário dos docentes (componente não letiva) e o regime de desempenho de cargos e funções nas escolas. Aconteceu em 2010, com o anterior governo, e em 2011 já com o atual;
 - alteração do regime de serviço extraordinário e do horário noturno, tal como se encontrava fixado no Estatuto da Carreira Docente, onde se previa uma situação específica para os professores que foi devidamente negociada quando aquele estatuto, anteriormente, foi aprovado;

- outras medidas foram, entretanto, postas em marcha, como adiante será referido;
- algumas alterações introduzidas na organização curricular nos ensinos básico e secundário para o ano 2011/2012 (em curso), que o MEC pretende de novo alterar para 2012/2013.

Senhor Diretor-Geral,

I – As normas ditas de caráter excecional, que foram aplicadas em janeiro de 2011, entretanto agravaram-se:

1. As reduções salariais foram prolongadas para 2012, sem negociação, e o Primeiro-Ministro de Portugal afirmou publicamente que não haverá qualquer reposição, ainda que parcelar, antes de 2015. Esta decisão não foi negociada!
2. O congelamento das carreiras docentes foi mantido em 2012, desconhece-se quando serão desbloqueadas, e mesmo situações de ilegalidade, algumas de duvidosa constitucionalidade – conforme referiu a Provedoria de Justiça – continuam por resolver. Há docentes que, por responsabilidade dos serviços processadores dos salários, não progrediram em 2010, continuando o MEC por solucionar esse problema.

Convém referir que o Estatuto da Carreira Docente (ECD) foi negociado com os Sindicatos de Professores, acordado em janeiro de 2010, mas já o congelamento foi imposto unilateralmente pelo governo. O argumento de que foi uma imposição à generalidade da Função Pública não é aceitável, visto que a negociação do ECD não decorreu nesse quadro global, de todos os funcionários públicos, mas num contexto específico dos docentes.

3. Entretanto, outras medidas não negociadas com a FENPROF foram impostas pelo Governo: redução de parte do subsídio de Natal (14^o mês) de 2011; não pagamento de subsídio de férias (13^o mês) de 2012; não pagamento de subsídio de Natal (14^o mês) de 2012. Através da comunicação social, o Primeiro-Ministro afirmou que, apenas em 2015, poderá iniciar-se a sua reposição parcial, sendo repostos na totalidade em 2018. Entretanto, o Ministro das Finanças de Portugal já afirmou que estes prazos são uma previsão técnica e não um compromisso. Nada disto foi negociado com os Sindicatos de Professores e os professores vivem um tempo de grandes incertezas e muitas angústias.

Refere o Ministro Nuno Crato que todos os funcionários públicos foram chamados a contribuir para o esforço orçamental do défice orçamental ... Não houve qualquer chamamento ou, da parte dos funcionários públicos, qualquer contributo; houve imposição!

Senhor Diretor-Geral,

Na verdade, tendo tomado posse em 21 de Junho de 2011, há, em Portugal, um novo governo constitucional que, porém, desenvolve políticas e aplica medidas que se destinam, apenas, a reduzir verbas na Educação, com impactos gravíssimos na qualidade do ensino e no emprego dos docentes.

Os cortes orçamentais na Educação, em Portugal, foram de 800 milhões de euros em 2011 e de 1.500 milhões de euros em 2012. As verbas para a Educação representam apenas 3,8% do PIB, o que coloca Portugal no último lugar do “ranking” da UE.

Tais cortes incidiram nos salários e carreiras, como antes se referiu, e levaram à aplicação de medidas (com incidência nos horários e nas condições de trabalho nas escolas) que provocaram um grande aumento do desemprego. Segundo os dados oficialmente divulgados, os docentes desempregados inscritos nos Centros de Emprego, entre 2010 e 2011, aumentaram 120%. Se

alargarmos este período ao biénio 2009/2011, aumentaram 225%. Dados recentemente divulgados confirmam esta tendência: de março de 2011 a março de 2012, o desemprego em Portugal aumentou 19,8%, mas nos professores (ensino secundário e superior) o aumento, neste período, foi de 137,1%!

Para vigorar a partir de setembro de 2012 (início do ano letivo 2012/2013) estão a ser tomadas medidas que irão agravar, ainda mais, os impactos atrás referidos, quer em relação à qualidade do ensino, quer ao emprego dos docentes. De entre elas, destacamos:

1. **Revisão da estrutura curricular:** o MEC colocou em discussão pública, no mês de janeiro de 2012, um projeto de revisão da estrutura curricular. Diz ter recebido, nesse período, 1.600 contributos, nomeadamente dos Sindicatos de Professores, das associações profissionais e científicas de professores ou do Conselho Nacional de Educação. Em nada de essencial o MEC acolheu os contributos recebidos, pelo contrário, a segunda versão, dita definitiva, agrava as medidas antes propostas. Até hoje não foi divulgada qualquer síntese informativa sobre o conteúdo dos contributos recebidos.
2. **Constituição de agrupamentos e mega-agrupamentos de escolas:** Em 2010, de acordo com dados oficialmente divulgados pelo Governo, do designado reordenamento da rede escolar, de onde avultou a constituição de 83 mega-agrupamentos, resultou a eliminação de 5.000 horários de trabalho. Estes agrupamentos são espaços desumanizados, que chegam a juntar, em vários edifícios, mais de 3.000 alunos. São absurdos numa perspetiva pedagógica e apenas ditados por opções que apenas valorizam as vertentes administrativa e financeira.
3. **Aumento do número de alunos por turma:** Sem que tal tivesse sido antes discutido e contrariando posições manifestadas por Sindicatos de Professores, movimento associativo de pais, associações de estudantes, associações de dirigentes escolares, deputados, muitos académicos e outras personalidades de reconhecido mérito na Educação, o MEC decidiu aumentar o número máximo de alunos por turma. Tal decisão só foi conhecida depois de aprovada e quando foi publicado, em Diário da República, o despacho nº 5106-A/2012.

Há outras medidas que poderiam ser aqui referidas – como é o caso de o MEC recusar pagar aos professores contratados, no momento de caducidade do respetivo contrato, a compensação legalmente estabelecida, já tendo sido condenado, em tribunal, por nove vezes, a pagar essa indemnização – mas pensamos que o exposto é suficiente para confirmar a razão que assiste à FENPROF quando afirma – e reitera! – que o Governo de Portugal, através do Ministério da Educação e Ciência, em múltiplos aspetos, não está a respeitar a Lei nº 23/98, de 26 de maio, que estabelece as normas de negociação coletiva, como não respeita a Recomendação da UNESCO/OIT, de 1966, relativa ao Estatuto dos Professores, e a Recomendação da UNESCO, de 1997, relativa ao Estatuto do Pessoal do Ensino Superior.

Com os mais respeitosos cumprimentos

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira
Secretário-Geral